

EDITAL CRIAÇÃO, FRUIÇÃO E DIFUSÃO LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o **Edital Criação, Fruição e Difusão - LAB PE**, cujas inscrições estarão abertas no período de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020** em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020, Lei Estadual Nº 17.057/2020 e Decreto Estadual 49.565/2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DO OBJETO

1. Este é um edital destinado à **premiação de ações artísticas e culturais**, que deverão ser publicadas/transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais, ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º do Decreto nº 10.464/2020.
2. Este edital possui como diretriz geral possibilitar a continuidade das atividades culturais, incentivando a sustentabilidade dos/as trabalhadores/as da cultura, por meio da:
 - I. Inclusão: com reservas para políticas sociais de gênero, raça/cor, etnia, pessoa idosa, pessoa com deficiência, povos e comunidades tradicionais;
 - II. Descentralização: com reservas para regionalização e priorização dos fluxos do interior para a região metropolitana;
 - III. Socialização: com reservas para os segmentos artístico-culturais e priorização da distribuição do recurso por meio do incentivo à transversalidade, solidariedade, criatividade e interação entre as expressões culturais e artísticas.

DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

3. Serão **premiadas** iniciativas de/as trabalhadores/as da cultura, coletivos e grupos culturais pernambucanos ou domiciliados no território do Estado de Pernambuco;
4. O princípio da **regionalização** na distribuição dos recursos, dentre as propostas classificadas, respeitará os seguintes percentuais:
 - a) 20% para a Macrorregião do Sertão;
 - b) 20% para a Macrorregião do Agreste;

- c) 20% para a Macrorregião da Mata;
d) 40% para a Macrorregião Metropolitana.

4.1. Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.

5. As **políticas sociais** induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos indicados no quadro abaixo, de forma não cumulativa:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAL DE VAGAS
1. Pessoa preta, parda ou indígena	20%
2. Mulher cis ou mulher trans/travesti	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos	15%
4. Pessoa com deficiência	5%
5. Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos	5%
6. Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.	5%
Percentual total	70%

5.1. Caso não haja proposta classificada em determinada reserva de inclusão social, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar outras propostas, considerando a ordem de pontuação por faixa de valor, conforme **item 8 e 27**.

5.2. Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do **item 5**.

5.3. O/A proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no **item 5**, participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

5.4. As questões que envolvam o **item 5** seguirão as normativas indicadas no **Anexo I**.

DOS PARTICIPANTES

6. Poderão participar deste edital:

6.1. **Pessoas Físicas** trabalhadores/as da cultura, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, residentes em Pernambuco e que comprovem atuação artístico-cultural no Estado, há, pelo menos 1 (um) ano.

6.2. **Coletivos e Grupos** pernambucanos sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no Estado, há, pelo menos 1 (um) ano, representados por Pessoas Físicas.

6.2.1. A pessoa física representante do coletivo ou grupo deverá autodeclarar no Formulário de Inscrição que possui a anuência dos representados.

6.2.2. A comprovação de atuação artístico-cultural de **Pessoas Físicas**, de **Coletivos e Grupos**, bem como a residência deverão ser autodeclaradas pelo/a proponente no formulário de inscrição.

6.3. **Microempreendedores/as Individuais (MEI)** com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.

6.3.1. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do MEI apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

6.4. **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há mais de 1 (um) ano no Estado de Pernambuco, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;

6.4.1. A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizadas através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), apresentado junto com os demais documentos listados no **Anexo II**.

DOS IMPEDIMENTOS

7. **Não** poderão inscrever propostas ou participar desse edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados/as da Secult-PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

- c) Representação de artista por empresário/a ou produtor/a cultural na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a artista.

DOS TIPOS DE PROPOSTAS

8. Poderão se inscrever propostas de ações individuais ou em grupo relacionadas com a criação, expressão, fruição ou divulgação/difusão de práticas artísticas e culturais que deverão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais ou demais plataformas digitais, em uma das Faixas de Valores a seguir descritas:

- a) **Faixa 1** – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
b) **Faixa 2** – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
c) **Faixa 3** – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

9. Destina-se a este edital o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e a Medida Provisória Nº 990/2020.

10. Fica garantida neste edital a aprovação de propostas nos percentuais de: **5,1%** para os segmentos de Audiovisual, Circo e Cultura Popular; e de **7,7%** para os segmentos de Artesanato, Artes Visuais, Dança, Design/Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio e Teatro.

11. Dentro da quantidade de prêmios de cada área artístico-cultural, a aprovação respeitará a regionalização e as políticas sociais descritas nos **itens 4 e 5**, até seu esgotamento.

12. Caso ainda restem recursos estes serão aplicados na área artístico-cultural que apresente a maior quantidade de propostas inscritas.

13. O recurso será distribuído por faixas de valor conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total da faixa
1	R\$ 10.000,00	200	R\$ 2.000.000,00
2	R\$ 20.000,00	125	R\$ 2.500.000,00
3	R\$ 30.000,00	50	R\$ 1.500.000,00
TOTAL		375	R\$ 6.000.000,00

13.1. Os recursos remanescentes neste edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas entre as faixas de inscrição.

14. Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

15. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais propostas classificadas neste edital, ainda que relacionadas a faixas diferentes, caber-lhe-á o direito de opção pela de maior interesse, devendo renunciar às demais propostas classificadas.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

16. O/a proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.

17. O cadastro do perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito pelo *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

18. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.

18.1 A Pessoa Física ou Microempreendedor individual deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.

18.2. A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.

19. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado/a na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.1. No Mapa Cultural, apenas o **Agente Individual** poderá assumir a função de proponente, portanto, o **Agente Coletivo** deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

20. Após a habilitação na plataforma, o **Agente Individual** responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de **grupos/coletivos** ou **pessoas jurídicas**, com os quais esteja relacionado.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

21. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco,

em formulário de inscrição específico, disponível na aba **Oportunidades - Inscrições | Edital Criação, Fruição e Difusão LAB PE**, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/441/>

22. As inscrições acontecerão de **21 de outubro a 06 de novembro de 2020**.

23. O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como **“obrigatório”**.

24. Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:

I) Para as Faixas 1 e 2:

- a) Currículo do/a proponente – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente;
- b) Descrição da ação - Descrição das informações gerais da proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes;
- c) Relação e currículo da equipe técnica – Nome completo e função dos/as técnicos/as envolvidos/as na ação e currículo resumido contendo histórico profissional da equipe.

II) Para a Faixa 3:

- a) Currículo do/a proponente e da equipe – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente;
- b) Descrição da ação - Descrição das informações gerais da proposta, onde constem detalhamento da ação, recursos tecnológicos utilizados, forma de veiculação nas plataformas digitais, cronograma de realização e outras informações que julgar importantes;
- c) Relação e currículo da equipe técnica – Nome completo e função dos/as técnicos/as envolvidos/as na ação e currículo resumido contendo histórico profissional;
- d) Planilha orçamentária – Descrição dos custos da ação.

DO CALENDÁRIO

25. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:



Descrição	Data Período
Lançamento do Edital	20 de outubro
Impugnação do Edital	21 a 27 de outubro
Respostas às Impugnações	29 de outubro
Inscrição das Propostas	21 de outubro a 06 de novembro
Análise das Propostas	03 a 18 de novembro
Resultado Preliminar da Análise das Propostas	21 de novembro
Recurso ao Resultado da Análise	23 a 27 de novembro
Julgamento dos Recursos	30 de novembro e 01 de dezembro
Resultado Final das Propostas Classificadas	03 de dezembro
Realização das Ações	Até 31 de março de 2021

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

26. As propostas inscritas neste edital serão analisadas em etapa única. A análise consiste na avaliação e pontuação conforme os critérios estabelecidos no **item 27** bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste edital.

27. As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO FAIXAS 1 E 2	PONTUAÇÃO FAIXA 3
1. Compatibilidade entre a proposta apresentada e as diretrizes do edital (item 3)	Atende uma diretriz: 1 ponto Atende duas diretrizes: 3 pontos Atende três diretrizes: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
2. Viabilidade da execução da ação de acordo com o cronograma da proposta	Atende de forma insuficiente: 1 ponto Atende parcialmente: 3 pontos Atende completamente: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
3. Compatibilidade entre a ação apresentada e os recursos tecnológicos indicados (equipamentos)	Recursos tecnológicos incompatíveis: 1 ponto Recursos tecnológicos parcialmente compatíveis: 3 pontos Recursos tecnológicos compatíveis: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5

4. Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital (meio de exibição)	Viabilidade insatisfatória: 1 ponto Viabilidade parcial: 3 pontos Viabilidade plena: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
5. Coerência entre a proposta e o currículo do proponente e da equipe técnica declarada	Equipe pouco compatível com a proposta: 1 ponto Equipe parcialmente compatível com a proposta: 3 pontos Equipe plenamente compatível com a proposta: 5 pontos	1, 3 ou 5	1, 3 ou 5
6. Compatibilidade entre a ação proposta e a planilha orçamentária (somente para a faixa 3)	Orçamento pouco compatível com a proposta: 1 ponto Orçamento parcialmente compatível com a proposta: 3 pontos Orçamento plenamente compatível com a proposta: 5 pontos	***	1, 3 ou 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25 PONTOS	30 PONTOS

27.1. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate na ordem que se segue:

- I. Maior nota no critério 1 - Compatibilidade da proposta apresentada de acordo com as diretrizes do edital;
- II. Maior nota no critério 2 - Viabilidade da execução da ação de acordo com o cronograma da proposta;
- III. Maior nota no critério 3 - Compatibilidade entre a ação apresentada e os recursos tecnológicos indicados;
- IV. Maior nota do critério 4 - Viabilidade da ação apresentada para veiculação em plataforma digital;
- V. Maior nota no critério 5 - Coerência entre a proposta e o currículo do proponente e da equipe técnica declarada
- VI. Maior nota no critério 6 - Compatibilidade entre a ação proposta e a planilha orçamentária **(somente para a faixa 3)**
- VII. Maior tempo de atuação profissional na área artístico-cultural.

27.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de:

- a) 05 (cinco) pontos na Faixa 1 e 2;
- b) 06 (seis) pontos na Faixa 3.

28. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

29. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no **item 27** e os percentuais de regionalização e de inclusão social definidos nos **itens 4 e 5**, sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas em cada faixa de valor e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

29.1 Os proponentes melhores classificados, dentro do quantitativo de prêmios previstos para cada faixa, deverão apresentar os documentos listados no **Anexo II** em **até 04 (quatro) dias úteis** contados a partir da data da publicação da lista de classificação provisória no Portal Cultura PE.

29.2 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: gaf@secult.pe.gov.br.

29.3. Caso a documentação apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, o proponente será desclassificado e a Comissão deverá convocar os proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

30. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

30.1. A comissão será composta por especialistas, técnicos/as da Secult-PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secult-PE.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

31. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

31.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no **item 30**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

31.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

31.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de **02 (dois) dias**.

32. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

32.1. Com o julgamento dos recursos, caso tenha havido a inclusão de novos/as proponentes na lista de classificação, serão os/as mesmos/as convocados/as para apresentação dos documentos devidos, reabrindo-se o prazo previsto no **item 29.1**.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

33. Os/As proponentes contemplados/as no Resultado final deste certame serão convocados/as para, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, assinar o Termo de Compromisso, **Anexo III**.

34. O/a proponente deverá assinar uma declaração de que não recebeu e nem receberá premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III, da Lei 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município, **Anexo IV**.

34.1. Caso seja comprovado o descumprimento do **item 34** o/a proponente ficará impedido/a de concorrer aos editais do Estado por um período de 01 (um) ano.

35. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após assinatura do termo de compromisso, depositada diretamente na conta bancária do/a

proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

35.1. No caso de Coletivo e Grupo sem constituição jurídica, os recursos serão repassados ao/à representante indicado/a expressamente no formulário de inscrição.

36. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

37. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.

38. A proposta deverá ser executada até o dia **31 de março de 2021**.

39. Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.

40. Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc PE e todas as marcas de parceiros seguindo orientações de Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

41. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

42. Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e anexá-lo no seu perfil do Mapa Cultural de Pernambuco.

43. O/A contemplado/a deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 (dez) anos conforme previsto no Art. 20, Cap. IX, da Lei Estadual nº 17.057/2020.

44. O/A proponente deverá entregar relatório de execução, físico ou digital, até o dia **30 de abril de 2021**, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final.

44.1 O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.

44.2. Para as ações da faixa 3, o Relatório de Execução deverá conter a relação dos pagamentos efetuados, a relação dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, entre outros, que demonstrem a aplicação dos recursos conforme planilha orçamentária apresentada na proposta.

44.3. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2021.

45. A não entrega do relatório indicado no **item 44** ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no **item 38** poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

45.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

47. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

48. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

49. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

50. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

51. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE.

52. O presente Edital, os anexos e o Formulário de Inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

53. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal Nº 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e da Lei Estadual Nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

54. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

55. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

56. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

57. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do email criacaolabpe@gmail.com e por meio do *WhatsApp* (81) 3184-3018.

58. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados no pagamento de prêmios deste procedimento seletivo,

observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, observada a limitação de um único prêmio por proponente.

Recife, 20 de outubro de 2020.

Gilberto de Mello Freyre Neto

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

ANEXO I

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

- I. A fim de garantir a efetividade das políticas de inclusão social indicadas no **item 5** do edital **CRIAÇÃO, FRUIÇÃO E DIFUSÃO LAB PE**, serão instituídos neste anexo os mecanismos abaixo para evitar fraudes dos/das proponentes, a serem deliberadas pela **Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social**.
- II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais do/da proponente pessoa física, do/da representante do grupo/coletivo ou da pessoa jurídica, trata-se do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter autodeclaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.
- III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais, e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital, serão deliberados por uma comissão representativa e especializada.
- IV. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes residentes no Brasil, a serem nomeados/as em portaria da Secult/PE.
- V. Os membros titulares e suplentes não colaboradores da Secult/PE serão indicados por conselhos municipais, estaduais ou federais, com notório saber nas temáticas de promoção aos segmentos sociais relacionados no **item 5** do Edital.
- VI. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com composição de, no mínimo:
 - a) 01 (uma) pessoa preta, parda ou indígena;
 - b) 01 (uma) mulher;
 - d) 01 (uma) pessoa com deficiência;
 - e) 01 (uma) pessoa cuja identidade não seja cisgênera;
 - f) 01 (um) pessoa indicada pela Secult/PE.
- VII. Os currículos dos membros da Comissão deverão ser publicados no portal cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).
- VIII. O membro indicado pela Secult/PE presidirá a comissão.

- IX. Caso a Comissão não seja constituída como previsto ou haja impossibilidade de participação de um dos elencados, a justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.
- X. Os/As proponentes poderão ser convocados/as para uma entrevista on-line através do e-mail informado no formulário de inscrição, podendo ser desclassificados por ausência na segunda chamada formal.
- XI. As entrevistas ocorrerão por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.
- XII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da comissão envolverão a análise do fenótipo do/a proponente em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.
- XIII. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.
- XIV. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.
- XV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/a proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa fé.
- XVI. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/as proponentes.
- XVII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão, sendo deliberados os recursos pelos membros suplentes.
- XVIII. Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.
- XIX. O resultado dos recursos será publicado na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

ANEXO II

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

RECOMENDA-SE, POR PRECAUÇÃO, PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ANTES DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR

1. PESSOA FÍSICA

1.1. Carteira de Identidade

1.2. Comprovante do CPF

1.3. Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
- 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
- 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

1.4. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

2.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM)

Podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal

Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada

Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

2.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no

site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

2.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)

2.10. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

3. ATENÇÃO:

3.1 Deverão ser enviadas todas as documentações por email em formato PDF para gaf@secult.pe.gov.br

3.2 Sinalizar no email nome completo do proponente (ou razão social), telefones de contato e e-mail de retorno.

3.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

3.4 A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL CRIAÇÃO, FRUIÇÃO E DIFUSÃO LAB PE**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos **itens 38 e 44** do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representante da Pessoa Jurídica _____, CNPJ nº _____.

Local, Data

Assinatura do(a) Responsável

TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital Criação, Fruição e Difusão**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar dos recursos percebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos os relatórios de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no(a) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, _____.

Local, Data

Assinatura do(a) Responsável



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante do CNPJ nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal